



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6013.2023/0004895-1

Nº DO EMPENHO

101727/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	UN	Conversor HDMI X VGA, conexão de áudio P2 de 3,5mm	12,0000000	600,00
DATA DE EMISSÃO 25/10/2023			R\$	600,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D810520

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004895-1	Nº DO EMPENHO 101727/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023-COBES**

a) O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, junto à Rua Boa Vista, 280, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3396-7049 ou 3396-7050 com os fiscais do ajuste;

b) O prazo de pagamento será de 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 do Aviso de Dispensa Eletrônica 30/2023-COBES (SEI 090754109), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;

c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

c.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

c.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do termo de referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

c.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

c.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

d) Garantia de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;

e) Fiscal responsável pelo recebimento do material: Makiesse Antonio Kiassungua. Suplente: Rafael da Matta.